FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Computação Científica Nacional
FCCN

Convite

Aquisição de serviços de gestão do projeto DRD – Diretório de Repositórios Digitais

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

COMPETE 2020 | PORTUGAL 2020 | UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

CONVITE

Ao abrigo do estabelecido no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 118/2008, de 29 de janeiro, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. vem formular o presente convite à apresentação de proposta para aquisição de serviços de gestão do projeto DRD – Diretório de Repositórios Digitais, com os requisitos e nas condições fixadas no Caderno de Encargos em anexo e no presente convite.

a) Entidade adjudicante: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com sede na Av. do D. Carlos I, 126, 1249-074, Lisboa

b) Órgão responsável pela decisão de contratar: do Conselho Diretivo, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 17º do Decreto-lei nº 197799, de 8 de junho

c) Fundamento da escolha do procedimento:
Artigo 20º, nº 1, alínea c) do CCP

d) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento: primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

e) Prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento: segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta.

f) Órgão responsável pela prestação de pedidos de esclarecimento: o júri do procedimento

g) A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

i. Declaração do anexo I ao CCP;
ii. Modelo de proposta constante de anexo ao presente convite devidamente preenchido, o qual contém os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

A proposta pode ainda incluir quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para explicitação dos atributos da proposta com os quais se dispõe a contratar.

h) Assinatura dos documentos da proposta: cada um dos documentos referidos nas diferentes subalíneas da alínea anterior deve, nos termos da lei, ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Cada um dos documentos que integram a proposta deve ser submetido na plataforma eletrónica adotada pela FCT, I.P. assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

i) Idioma dos documentos da proposta: os documentos integrantes da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

j) Não são admitidas propostas variantes

k) Prazo para apresentação das propostas: Até às 23:59 horas do 3.º dia a contar da data do envio do presente convite. O prazo é contado nos termos do nº 3 do artigo 470º do CCP.

l) Modo de apresentação das propostas

Através da plataforma eletrónica adotada pela FCT e disponível em https://www.acingov.pt.

m) As propostas não são objeto de negociação

n) Critério de adjudicação: a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, entendendo-se como melhor classificada a proposta que apresentar um preço mais baixo. No caso de uma ou mais propostas apresentarem o mesmo preço considera-se melhor classificada a que, como tal, for encontrada por sorteio..

o) Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário:

i. Declaração do anexo II ao CCP;
ii. Documentos comprovativos de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP:
iii. Caso o adjudicatário não tenha sede e direção efetiva em Portugal deve apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele titularidade de habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato.

p) Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5 dias contados a partir da notificação para apresentação dos documentos de habilitação. O prazo é contado nos termos referidos no nº 1 do artigo 470º do CCP.

q) Prazo para a supressão, pelo adjudicatário, de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP: 2 dias

r) Prazo da obrigação de manutenção da proposta: 66 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

s) Outorga do contrato

O Contrato será outorgado no prazo decorrente do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos.

O contrato assume forma eletrónica, devendo ser assinado com recurso a assinatura eletrónica.

A FCT, I.P. comunicará ao adjudicatário o prazo para outorga e remessa do contrato, o qual não será inferior a três dias.

A adjudicação caduca caso, por motivo que lhe seja imputável, o adjudicatário não devolva o contrato no prazo que para isso tiver sido fixado.

JOÃO ALEXANDRE REIS MENDES MOREIRA

Digitally signed by JOÃO ALEXANDRE REIS MENDES MOREIRA
Date: 2022.03.02 14:37:10 Z

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta tendo em conta os serviços enumerados no caderno de encargos:

Preço:	*(1)*

(1) Os concorrentes devem indicar o preço em euros, e sem menção de IVA, que propõem para a prestação de todos os serviços referidos no caderno de encargos, com as características nele referidas. O preço proposto não pode ser superior a 11.264,00€ (onze mil, duzentos e sessenta e quatro euros)